

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

Portaria n. 1397/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE ASSÚ/RN, regida pelo Edital nº 02/2024-DPE/ASSÚ, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.750, em 11 de setembro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
02º	FRANCISCO MATHEUS ROZENDO LOPES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4EPB9ZTESE-KFVDID8ZTK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4EPB9ZTESE-KFVDID8ZTK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

Portaria nº 1.399/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 28 de setembro a 26 de dezembro do ano em curso;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos (NUTEC), no período de 7 a 26 de outubro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4EPB9ZTESE-BXX3R0KSZ6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4EPB9ZTESE-BXX3R0KSZ6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

Portaria nº 1.391/2024 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPGE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução de nº 197/2019-CSDP.

1º. TORNA PÚBLICA a escala de férias dos Defensores Públicos do Estado a serem usufruídas no ano de 2025, nos termos abaixo:

NÚCLEO DE ANGIÇOS

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Renato Cavalcanti Duarte Galvão	06410018.003471/2024-11	2025	8 a 17 de janeiro de 2025 (15 dias) 23 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025 (15 dias) 16 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025 (30 dias)

NÚCLEO DE AREIA BRANCA

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Estela Parusolo de Andrade	06410018.001059/2024-66	2024	15 a 24 de janeiro de 2025 (10 dias)

NÚCLEO DE CAICÓ

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	06410018.003437/2024-46	2025	7 a 21 de janeiro de 2025 (15 dias) 18 de setembro de 2025 a 2 de outubro de 2025 (15 dias) 3 a 17 de outubro de 2025 (15 dias) 14 a 28 de novembro de 2025 (15 dias)
Giovanna Burgos Ribeiro da Penha	06410018.000210/2024-49	2024	12 a 26 de fevereiro de 2025 (15 dias)

NÚCLEO DE CANGUARETAMA

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

Marli a Guio mar Neves Pedro sa	06410018.001556/2024-64	2024	7 a 16 de janeiro de 2025 (10 dias) 6 a 25 de março de 2025 (20 dias)
	06410018.003188/2024-99	2025	21 a 30 de abril de 2025 (10 dias) 23 de junho a 12 de julho de 2025 (20 dias) 1 a 20 de setembro de 2025 (20 dias) 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias)

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Manuela dos Santos Domingos	06410018.003463/2024-74	2025	28 de abril de 2025 a 12 de maio de 2025 (15 dias) 12 a 26 de agosto de 2025 (15 dias) 20 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (30 dias)
Andreza Melo Fernandes	06410018.003465/2024-63	2025	6 a 25 de março de 2025 (20 dias) 23 de junho de 2025 a 2 de julho de 2025 (10 dias) 3 a 17 de julho de 2025 (15 dias) 13 a 27 de outubro de 2025 (15 dias)

NÚCLEO DE FLORÂNIA

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Heitor Eduardo Cabral Bezerra	06410018.003092/2024-21	2025	10 de março de 2025 a 08 de abril de 2025 (30 dias) 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025 (30 dias)

NÚCLEO DE GOIANINHA

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

Alexander Diniz da Mota Silveira	06410018.003287/2024-71	2025	05 a 19 de maio de 2025 (15 dias) 04 a 18 de agosto de 2025 (15 dias) 24 de novembro a 8 de dezembro de 2025 (15 dias)
----------------------------------	-------------------------	------	--

NÚCLEO DE LAJES

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leandro Dias de Sousa Martins	06410018.003439/2024-35	2025	20 a 29 de janeiro de 2025 (10 dias) 24 de março a 12 de abril de 2025 (20 dias) 14 a 28 de julho de 2025 (15 dias) 5 a 19 de dezembro de 2025 (15 dias)

NÚCLEO DE MACAU

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elis Nobre Souto	06410018.000687/2024-24	2024	29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2025 (30 dias)

NÚCLEO CRIMINAL DE MOSSORÓ

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Fernanda Greyc de Sousa Fernandes	06410018.002311/2024-54	2024	1º a 30 de abril de 2025 (30 dias)
Hissa Crishiany Gurgel da Nóbrega Pereira	06410018.001861/2024-56	2024	13 a 22 de janeiro de 2025 (10 dias) e de 1º a 20 de março de 2025 (20 dias)

NÚCLEO CÍVEL DE MOSSORÓ

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria de Lourdes da Silveira	06410010.000757/2024-14	2024	7 de abril a 6 de maio de 2025 (30 dias)
	06410018	2025	10 a 24 de

Barra	003460/2024-31		julho de 2025 (15 dias) 13 a 27 de outubro de 2025 (15 dias)
Sryan e Yasna Bezerra de Góis Saldaña	06410018.001590/2024-39	2024	6 de março a 4 de abril de 2025 (30 dias)
	06410018.003053/2024-23	2025	28/05/2025 a 16/06/2025 (20 dias) 30/07/2025 a 08/08/2025 (10 dias) 12/08/2025 a 26/08/2025 (15 dias) 29/10/2025 a 12/11/2025 (15 dias)

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Lucia Raymundo	06410018.000419/2024-11	2024	03 a 22 de fevereiro de 2025 (10 dias)
	06410018.003110/2024-74	2025	9 a 28 de junho de 2025 (20 dias) 9 a 18 de dezembro de 2025 (10 dias)
José Wilde Matoso Freire Junior	06410018.003459/2024-14	2025	14 a 28 de fevereiro de 2025 (15 dias) 28 de março de 2025 a 11 de abril de 2025 (15 dias) 3 de setembro de 2025 a 2 de outubro de 2025 (30 dias)
Anna Karina Freitas de Oliveira	06410018.003363/2024-48	2025	5 de maio a 3 de junho de 2025 (30 dias)

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL

DEFE NSO R(A) PÚBLICO(A)	PROCESO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Fabrizia Conceição Gomes Gaudêncio	06410018.001637/2024-64	2024	13 a 22 de janeiro de 2025 (10 dias)
Luana Karla de Araújo	06410018.003467/2024-52	2025	07 a 16 de janeiro de 2025 (10 dias)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

			06 a 25 de março de 2025 (20 dias)
			12 a 26 de maio de 2025 (15 dias)
			05 a 19 de dezembro de 2025 (15 dias)

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Thiago Souto de Arruda	06410018.003392/2024-18	2025	7 a 16 de janeiro de 2025 (15 dias) 23 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025 (15 dias) 14 a 23 de julho de 2025 (15 dias) 28 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (15 dias)

NÚCLEO DE PENDÊNCIAS

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Camilla Motta Meira Pires	06410018.002507/2024-49	2024	07 a 21 de janeiro de 2025 (15 dias) 31 de março de 2025 a 14 de abril de 2025 (15 dias)
	06410018.003369/2024-15	2025	25 de agosto de 2025 a 23 de setembro de 2025 (30 dias) 3 de novembro de 2025 a 2 de dezembro de 2025 (30 dias)

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Clara Góis Campos Ottoni	06410018.003328/2024-29	2025	7 a 16 de janeiro de 2025 (10 dias) 22 de abril a 11 de maio de 2025 (20 dias) 18 a 27 de agosto de 2025 (10 dias) 20 de outubro a 8 de novembro de 2025 (20 dias)

			dias)
Pedro Amorim Carvalho de Souza	06410018.003359/2024-80	2025	10 a 29 de março de 2025 (20 dias) 9 a 18 de junho de 2025 (10 dias) 1 a 10 de setembro de 2025 (10 dias) 17 de novembro de 2025 a 6 de dezembro de 2025 (20 dias)

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gudson Barbalho do Nascimento Leão	06410018.002396/2024-71	2024	2 a 11 de junho de 2025 (10 dias) 30 de junho de 2025 a 19 de julho de 2025 (20 dias)
Gudson Barbalho do Nascimento Leão	06410018.003061/2024-70	2025	6 a 20 de outubro de 2025 (15 dias) 3 a 17 de novembro de 2025 (15 dias)

Art. 2º. Os Defensores Públicos que tiveram as suas férias indeferidas serão notificados, no sentido de que adequem o período de fruição aos termos do que prescreve a Resolução de nº 197/2019-CSDP.

Art. 3º. Os Defensores Públicos que não solicitaram as férias no prazo previsto na Resolução de nº 197/2019-CSDP serão notificados, através do e-mail funcional, até o mês de dezembro deste ano, para que indiquem os períodos de fruição de tal benefício, sob pena de terem esses escolhidos mediante conveniência da Administração.

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4EPB9ZTESE-2INC0XGCM4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4EPB9ZTESE-2INC0XGCM4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

Edital n.º 71/2024, de 04 de outubro de 2024

A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA 1ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM ENGENHARIA CIVIL, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º É oferecida 1 (uma) vaga para estagiário(a) de pós-graduação em Engenharia Civil, denominado(a) residente, destinada à Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Projetos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada à Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, havendo, ainda, classificação até, no máximo, o(a) 15º(º) colocado(a), para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 2º É garantida a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo destinadas às pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 11.788/2008.

§1º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no processo seletivo.

§3º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

I - declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

II - enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§4º A validade do laudo médico constante no inciso II do parágrafo anterior aplica-se inclusive a deficiências consideradas permanentes.

§5º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 3º. É garantida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Lei Estadual 11.015/2021.

§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda no espaço reservado no formulário de inscrição;

II - anexar foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima.

O fundo deverá ser branco.

§3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa preta e parda que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 4º. A classificação nas etapas previstas na seleção (art. 18) e a convocação de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas (pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma deste artigo.

§1º As listas de classificação serão separadas, mantendo-se uma consolidada com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência e as pessoas pretas e pardas, e outras duas específicas, compostas apenas pelos candidatos de cada um dos grupos citados.

§2º No caso de candidato(a) que preencha os requisitos para inclusão tanto em vaga reservada para pessoa com deficiência quanto em vaga reservada para pessoas pretas e pardas, será incluído(a) nas duas listas e na lista geral, devendo prevalecer a convocação que primeiro ocorrer.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o(a) candidato(a) que desejar concorrer em ambas as listas deverá obrigatoriamente anexar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas.

§4º Considerando os percentuais definidos nos artigos 2º e 3º, os(as) candidatos(as) que concorrerem:

I - na condição de pessoas com deficiência figurarão, na lista de classificação geral na 5ª (quinta) colocação e, na seqüência, na 11ª, 21ª, 31ª, 41ª e, assim, sucessivamente;

II - na condição de pessoas pretas e pardas na lista de classificação geral na 3ª (terceira) colocação e, na seqüência, na 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e, assim, sucessivamente.

§5º Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência ou pessoa preta e parda obtém média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve ser considerada a situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

§6º As vagas reservadas tratadas neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência ou pretos e pardos.

§7º. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a).

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 5º Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de graduado(a) em Engenharia Civil, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 6º A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de R\$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. A jornada de atividade em estágio será exercida de forma presencial.

Art. 8º. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento da Coordenadoria.

§1º O período do DPE RESIDÊNCIA será de até 36 (trinta e seis) meses, desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.

§2º. A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

§3º. Concluído o período máximo de Residência, o(a) Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo.

§4º É assegurado ao(a) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§5º Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

Art. 9º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - o exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

III - a prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativos de membros da Defensoria Pública. Parágrafo único. A atuação do DPE Residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 10. É vedado o credenciamento de DPE Residente para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a Defensor Público do Estado ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, por consanguinidade, adoção ou afinidade.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 11. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a assinatura do estagiário, do Defensor Público Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 12. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por interrupção do curso na instituição de ensino;

III - por conclusão do curso de pós-graduação;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX - por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

Art. 13. Para o cômputo da frequência do DPE Residente, serão permitidas as seguintes ausências, sem prejuízo da bolsa-auxílio, à exceção da percepção do auxílio-transporte:

I - por até 15 (quinze) dias, quando fundada em motivo de doença que o impossibilite de comparecer, mediante atestado médico que comprove a enfermidade;

II - por cinco dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, e irmão;

III - pelos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;

IV - por um dia, para doação de sangue;

V - por cinco dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho;

VI - por oito dias consecutivos, em razão de casamento.

§1º. A ausência pelos motivos acima referidos será considerada justificada mediante entrega, respectivamente, de atestado médico e do exame laboratorial, a depender do caso, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento ao serviço militar, atestado de doação de sangue, certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de guarda para fins de adoção ou termo de adoção.

§2º. Na hipótese de falta justificada por qualquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento à Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data do fato.

§3º. Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o DPE Residente de comparecer, comprovado mediante atestado médico, a residência poderá ser suspensa temporariamente e a requerimento do DPE Residente, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão e na forma disciplinada pelo art. 19.

§ 4º. Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.

Art. 14. Será admitida a suspensão temporária da Residência por até 6 (seis) meses, com prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, a pedido do DPE Residente, nos casos de afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias de afastamento ou nos casos de estagiária gestante, a partir da data do afastamento por recomendação médica.

§1º. A suspensão temporária acarretará o desligamento do DPE Residente do Programa de Residência e, ao retornar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o DPE Residente estará automaticamente excluído do Programa de Residência.

§2º. No período de suspensão temporária da Residência, não será resguardada a lotação anterior do DPE Residente, podendo ser realizada a Residência em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.

§3º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de pós-graduação.

§4º. Aplica-se também o disposto no caput do artigo à hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de pós-graduação

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. As inscrições serão feitas no período de 5 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2024, por meio do e-mail estagiadoresadm@dpe.m.def.br.

§1º Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 14 de outubro de 2024, considerando o horário constante no e-mail institucional, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§2º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto "SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL", devendo anexar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (ANEXO 1)

II - Cópia/digitalização de documento de identificação e do CPF;

III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico ou outro indicado similar do(a) candidato(a) e

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

IV - Os documentos descritos no art. 2º, §3º e no art. 3º, §2º no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer, respectivamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas pretas e pardas. Caso haja interesse em concorrer às vagas reservadas pelas duas condições, devem, necessariamente, ser remetidos os documentos comprobatórios relativos a ambas.

§3º Para fins de avaliação curricular (etapa II da seleção), os(as) candidatos(as) deverão apresentar currículo em formato PDF, contendo estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, conforme especificado no art. 18.

§4º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado de Alistamento Militar e
- Passaporte.

Art. 16. A inscrição será gratuita.

Art. 17. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 18. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Avaliação de Documentos (eliminatória): análise dos documentos obrigatórios descritos no art. 15 deste edital;

II - Etapa 2 - Avaliação Curricular (classificatória): avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá à seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceit o	Documentocomprobatório
Estágioduranteo curso de graduação	100	01 estágio	TermodeCompromissodeEstágioodeclaraçãoemitidap ela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágioduranteo curso depós- graduação	100	01 estágio	Declarãõoucertificadomitidopela instituiãõoudepartamentoaooqual o projetoévinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.
Participaçãocomduraçãominimade 20hem projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

a) Termos de Compromisso de Estágio de que constem somente as datas de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios em que não reste comprovada a intervenção de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato(a) aprovado(a) conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III - Etapa 3 - entrevista(eliminatória)

1. Os 15 (quinze) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular, considerando a lista única consolidada (ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas) serão oportunamente convocados para a entrevista, a ser realizada de forma presencial ou remota, devendo ser arguido sobre o currículo e expectativas profissionais, em cotejo com as atribuições pertinentes à Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Projetos da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

2. Na entrevista, o(a)candidato (a)será conceituado (a)como apto (a)ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada da,escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas então somente ao candidato.

4. Havendo desistência formal de candidato(a) presente dentre os 15 (quinze) primeiros classificados, e, desde que anterior à data da marcada para a entrevista, será oportunizada a convocação do 16º(*) candidato(a), e assim sucessivamente, para compor o grupo da Etapa 3.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 20. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste edital.

Parágrafo único. Em qualquer caso, não será possível o complemento/adição de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal.

Art. 21. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 18 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Parágrafo único. Somente caberá recurso do resultado da Etapa 3 (entrevista) daqueles(as) candidatos(as) considerados(as) inaptos(as).

Art. 22. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso esgotado o cadastro de reserva.

Art. 23. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 24. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 04 de outubro de 2024.

Larissa Dantas Benevides da Cruz

Coordenadora de Engenharia, Arquitetura e Projetos

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024

Anexo do Edital n.º 71/2024, de 04 de outubro de 2024
I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
NACIONALIDADE: _____
CPF: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ EMISSÃO: ____/____/_____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____
TELEFONES DE CONTATO: _____
E-MAIL: _____

() DESEJO CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (anexar documentos previstos no art. 2º do Edital)
() DESEJO CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA (anexar documentos previstos no art. 3º do Edital)

[Assinalar uma ou as duas opções acima apenas se houver interesse em concorrer às vagas reservadas]

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15767

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4EPB9ZTESE-4DAC0ECVNG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4EPB9ZTESE-4DAC0ECVNG-P2TH9ZW2VI

